



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br



OFÍCIO Nº 250 / 2018 / PREVIMIRACEMA

Miracema-RJ, 15 de Agosto de 2018

Do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema
Para Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Conselheira Mariana M. Willeman
Ref. Processo TCE 224.564-0/08
Sérgio Oliveira da Silva

TRIBUNAL DE CONTAS
PROTOCOLO

23 AGO 2018

Sra. Presidente,

Denis Dias de Carvalho
Matricula 02/2820

Em atendimento ao disposto na diligência contida no Processo acima identificado, vimos pelo presente informar o que se segue:

1 – Segue em anexo, termo de conhecimento assinado pelo ex-servidor onde constam os questionamentos desta Corte de Contas em relação a processo identificado acima.

2 – Quando da concessão do benefício em pauta, foi realizado o cálculo da média das bases de contribuição do ex-servidor, conforme consta em relatório de fls. 39/41, tendo sido apurado o valor de R\$ 1.980,12 (fls. 41), sendo que o valor da última remuneração era R\$ 1.605,46 (fls. 42). Como a aposentadoria foi concedida na modalidade "Invalidez" com proventos proporcionais (fls. 4), foi editada nova Portaria nº 375/2018 que segue em anexo, com comprovante de publicação, retificando a de nº 169/2007, passando a constar os proventos em parcela única, tendo sido aplicado a proporcionalidade de 11.795/12775 dias, sobre o menor valor, ou seja, a última remuneração do servidor na atividade.

3 – Em cumprimento ao determinado neste item, editamos nova Portaria nº 376/2018, que segue em cópia com comprovante de publicação, em cumprimento às normas da EC 70/2012, refixando o valor, utilizando como base, a última remuneração do ex-servidor e aplicando a proporcionalidade de 11.795/12.775 dias, porém com a indicação das parcelas de maneira discriminada. O valor refixado nesta Portaria (R\$ 1.888,28) foi apurado, aplicando-se os índices de reajuste desde 02/08/2008 até 29/03/2012, com base nas Leis Municipais nº 1191/2008; 1262/2009; 1300/2010; 1357/2011 e 1380/2012 (cópias em anexo).

Esperando ter atendido satisfatoriamente às exigências contidas no presente processo, solicitamos a homologação do benefício em pauta.

Gostaríamos de ressaltar que a antiga Gestão desta Instituição de Previdência Social não atendeu às diligências citadas para o retorno deste Processo, porém a atual Gestão da Previ Miracema tem se empenhado em atender com o máximo de urgência as solicitações.

Atenciosamente,

Welson Luis de Carvalho Retamero
Diretor de Departamento de
Previdência Social
Portaria nº 044/2018